



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2013
PREGÃO: Nº 083/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SILVANA JAQUES 93501196172**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.846.217/0001-57, com sede Av Nove de Maio, 267 – Centro em Juína –MT, neste ato, representada pela Sra Silvana Jaques, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 81913242 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.011.961-72, residente e domiciliada na Av.Nove de Maio, 267 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DO JOREM'S - JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO-GROSSENSES, BEM COMO MATERIAIS E AVIAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 083/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE -01 AQUISICAO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR REG. TOTAL R\$
1	99413	Abridor de casinha de roupa	IMPORTADO	UN	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
2	1240	Alfinete p/ costura.cabeça colorida	IMPORTADO	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	99414	Bastidores p/bordado tam. Médio	NACIONAL	CAIXA	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40
4	38140	Botão p/ camisa c/ 100 un	NACIONAL	UN	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	99400	Cestinha de agulha p/ costura a mão	IMPORTADO	PCT	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6	99447	Cola permanente	ACRILEX	UN	2	R\$ 27,25	R\$ 54,50
7	99408	Colchete p/ saia	CORRENTE	CAIXA	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
8	99407	Colchete p/calca c/ 04 pesinho	EBERLE	UN	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
9	99394	Elástico c/ 3cm largura	ZANOTI	UN	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
10	99393	Elástico n. 10 de 100mt	SÃO JOSE	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
11	99395	Envelope de agulha 10 un.n.12	SINGER	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
12	99399	Envelope de agulha c/ 10		UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		un.nº 80/12 cabo grosso general	SINGER				
13	99397	Envelope de agulha c/ 10 un.nº 90/14	SINGER	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
14	99396	Envelope de agulha c/ 10 un.nº14	SINGER	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
15	46396	Fita de cetim n. 02 - rolo	PROGRESSO	UN	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
16	1913	Fita métrica para tecido	IMPOTADA	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
17	99391	Linha nylon p/overloc - cone	OK	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	99359	Linha p/ bordar em maquina cone	SETTANYL	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
19	99385	Linha p/costura poliéster c/1300mt - cone	DINNER	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
20	99470	Papel carbono amarelo	IMPORTADO	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
21	1132	Papel manteiga	NACIONAL	FL	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
22	47951	Papel pardo 60cm	NACIONAL	FL	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
23	88743	Pincel chato n. 10	ACRILEX	UN	17	R\$ 2,80	R\$ 47,60
24	789	Pincel n. 0	ACRILEX	UN	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
25	1262	Pincel n. 2	ACRILEX	UN	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
26	38793	Pincel n. 4	ACRILEX	UN	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
27	791	Pincel n. 6	ACRILEX	UN	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
28	99401	Régua graduada de madeira 1mt	NACIONAL	UN	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
29	2000	Renda de leci	IMPORTADO	UN	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
30	99422	Tinta p/ tecido acri amarelo limão	ACRILEX	METRO	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
31	99423	Tinta p/ tecido acri amarelo ouro	ACRILEX	CAIXA	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
32	99442	Tinta p/ tecido acri. Amarelo ouro	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
33	99449	Tinta p/ tecido acri. Azul claro	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
34	99448	Tinta p/ tecido		CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		acri. Azul escuro cobalto	ACRILEX				
35	99458	Tinta p/ tecido acri. Azul marinho	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
36	99438	Tinta p/ tecido acri. Caramelo	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
37	99437	Tinta p/ tecido acri. Cerâmica	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
38	99439	Tinta p/ tecido acri. Cinza lunar	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
39	99425	Tinta p/ tecido acri. Clareador	ACRILEX	CAIXA	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
40	99457	Tinta p/ tecido acri. Cor pele	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
41	99445	Tinta p/ tecido acri. Jacaranda	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
42	99443	Tinta p/ tecido acri. Laranja	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
43	99454	Tinta p/ tecido acri. Magenta	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
44	99444	Tinta p/ tecido acri. Marrom	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
45	99456	Tinta p/ tecido acri. Preto	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
46	99434	Tinta p/ tecido acri. Rosa escuro	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
47	99440	Tinta p/ tecido acri. Sepia	ACRILEX	CAIXA	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
48	99452	Tinta p/ tecido acri. Siena natura	ACRILEX	CAIXA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
49	99429	Tinta p/ tecido acri. Verde folha	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
50	99430	Tinta p/ tecido acri. Verde folha	ACRILEX	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
51	99428	Tinta p/ tecido acri. Verde oliva	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
52	99431	Tinta p/ tecido acri. Verde pinheiro	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
53	99433	Tinta p/ tecido acri. Vermelho purpura	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

54	99427	Tinta p/ tecido acrí. Vermelho tomate	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
55	99441	Tinta p/ tecido acrí. Vinho	ACRILEX	CAIXA	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
56	99435	Tinta p/ tecido acrí. Violeta	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
57	99424	Tinta p/ tecido acrí. branca	ACRILEX	CAIXA	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
58	99450	Tinta p/ tecido acrí. rosa cha	ACRILEX	CAIXA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
59	99405	Zíper invisível 0,20cm	IMPORTADO	UN	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
60	1936	Zíper plástico 0,40cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
61	99402	Zíper plástico 15cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
62	99403	Zíper plástico 18cm	IMPORTADO	UN	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
63	99404	Zíper plástico 20cm	IMPORTADO	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
64	87145	Zíper por metro	IMPORTADO	METRO	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
VALOR TOTAL (seis mil e novecentos e trinta e sete reais)							R\$ 6.937,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. **Entregar imediatamente** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos/serviços dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste prego, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 09 de outubro de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Silvana Jaques 93501196172
CNPJ 16.846.217/0001-57
Silvana Jaques
935.011.961-72
CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78